



Termo de Referência

Processo Administrativo nº _____

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de sistema de busca de dados cadastrais para localização de pessoas ou empresa, através de busca direta por nome completo, por telefone, por endereço, pelo CPF e pelo CNPJ, através de pesquisa online vinculado com órgãos governamentais, com acesso para 5 (cinco usuários) simultâneo e 38.000 (trinta e oito mil) consultas por ano, buscando melhorar a qualidade das informações do Cadastro imobiliário, visando a redução na devolução dos carnes de IPTU por insuficiência de informações, e consequentemente melhorar a qualidade das informações nos processos de execução, bem como para o setor de fiscalização no envio das notificações, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de sistema de busca de dados cadastrais para localização de pessoas ou empresa, através de busca direta por nome completo, por telefone, por endereço, pelo CPF e pelo CNPJ, através de pesquisa online vinculado com órgãos governamentais		21350	Consultas	38.000	R\$0,16	R\$ 6.080

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato,

Deverão ser atendidos os seguintes requisitos para fornecimento do produto:

1.0.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que é necessário para ajudar na atualização do Cadastro Técnico e ajuda ao setor de Fiscalização na identificação correta para envio de notificação, sendo a vigência

e) Local de entrega Secretaria de Planejamento–Endereço: Rua Andronicos dos Prazeres Gonçalves n.º 114 – Centro – Embu das Artes / SP. Telefone: (11) 4785-3487 (em dias úteis das 8 às 17 horas).

O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.080,00 (seis mil reais e oitenta centavos) baseado no valor médio dentre as cotações do PNCP.

Considerando a previsão estabelecida pelo Decreto Municipal nº 2.954/23, em seu art. 6º, § 2º, que determina a elaboração do Plano Anual de Contratações até agosto de cada exercício para o exercício subsequente; e considerando que o referido Decreto Municipal foi editado em 2024, justifica-se a ausência de previsão da contratação no Plano Anual de Contratações.



Ressalta-se que a falta de previsão não implica em descon siderações dos princípios que regem as contratações públicas, posto que são observados todos os mandamentos constitucionais e a legislação aplicável.

Considerando a previsão estabelecida pelo Decreto Municipal nº 2.954/23, em seu art. 6º, § 2º, que determina a elaboração do Plano Anual de Contratações até agosto de cada exercício para o exercício subsequente, e considerando que o referido Decreto Municipal foi editado em 2024, justifica-se a ausência de previsão da contratação no Plano Anual de Contratações.

Ressalta-se que a falta de previsão não implica em descon siderações dos princípios que regem as contratações públicas, posto que são observados todos os mandamentos constitucionais e a legislação aplicável.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. As consultas devem retornar, no mínimo, as seguintes informações sobre pessoas físicas na consulta por CPF:

3) Nome Completo:

b) Sexo,

c) Data de nascimento;

d) Data do óbito;

e) Endereços completos (Logradouro, número, CEP, bairro, cidade, estado, país, complemento);

f) Informações telefônicas (telefone fixo, telefone celular, telefone WhatsApp, telefone comercial. Telefone status (ativado/ desativado);

g) Informações sobre parentes, a saber: nome da mãe, do pai, conjugue, enteado (a), genro, nora; filhos, irmãos, avós paternos e maternos, netos, bisavós paternos ou maternos, tio (a), sobrinho (o). primo (a), companheiro (a), padrasto e madrasta.

h) Dados cadastrais de sócios e informações sobre participações societárias.

2.2. As consultas devem retornar, no mínimo, as seguintes informações sobre pessoas Jurídicas na consulta por CNPJ:

a) Razão social;

b) Nome fantasia;

c) Data de abertura da empresa,

d) Telefone da empresa;

e) CPF dos sócios

f) Nome completo dos sócios,



- g) Endereços dos sócios da empresa, h) Data de nascimentos dos sócios,
- i) Endereço de e-mail dos sócios;
- k) Informações telefônicas dos sócios, a saber: telefone fixo, telefone celular, e telefone WhatsApp.
- l) Porte da empresa.
- m) Situação da empresa;
- n) Endereço da empresa, a saber número, bairro, e cidade,

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1. Sustentabilidade:

3.1.1. Os critérios de sustentabilidade não são suportados na contratação ora pretendida, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços de consulta online.

3.1.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de execução dos serviços dos serviços será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, na forma que segue:

4.1.1. Os serviços serão prestados de forma virtual, com acesso pela internet;

4.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

4.2.1. As informações serão fornecidas por meio de consultas ao portal de internet da empresa contratada, mediante usuário e senha previamente cadastrados pela contratada, referente à Licença de Uso e Ativação, durante o período de 12 (doze) meses ou até esgotar as 38.000 (trinta e oito mil) consultas;

5.2.2. O Controle de usuários será realizado pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Planejamento ou por outra unidade ou servidor por esta designando, e serão fornecidos, no momento da contratação, os nomes, matrículas e CPFs dos servidores indicados de cada setor.

4.2.3 A contratada deverá liberar uma ferramenta que possibilite a contagem e o acompanhamento do número de acessos;



4.2.4. Cada acesso negado ou inconsistente, tendo como causa um defeito no software, deverá ser desconsiderado na contagem de acesso por parte da contratante;

4.2.5 Na entrega dos serviços a contratada deverá informar senhas de acesso e manter o banco de dados sempre atualizado;

4.2.6. Os 05 (cinco) usuários cadastrados deverão ter acessos simultâneos ao banco de dados;

4.3. Do suporte técnico:

4.3.1. Deverá prover suporte técnico para o serviço, que poderá ser realizado durante o período do contrato, em horário comercial de segunda a sexta-feira, além de prover canal de atendimento por telefone ou e-mail;

4.4. A empresa deverá ter plena capacidade de realizar todos os serviços de forma adequada e tempestiva, atentando-se aos prazos, condições e atualizações necessárias, para não comprometer a correta consulta e não frustrar as expectativas da contratante;

4.5. Os serviços serão considerados ativos, técnica e comercialmente, na data do recebimento da nota de empenho para prestação dos serviços pelo responsável e obtida a confirmação do recebimento da nota de empenho para prestação dos serviços pelo responsável e obtida a confirmação do recebimento dos valores acertados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o [\(decreto nº. 2.954 de 12 de dezembro de 2023, Seção IV\)](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme disposto no ([Decreto Municipal 2954/2023](#)):

Art. 101. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestor do Contrato

Observará o disposto no ([Decreto Municipal 2954/2023](#)):

Art. 103. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos são representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas nos art. 99 ao art. 102 deste decreto, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Observará o disposto no [**\(Decreto Municipal 2954/2023\)**](#):

Art. 120. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

Art. 121. O objeto do contrato deve ser recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.0.1. o prazo de validade;
- 1.0.2. a data da emissão;
- 1.0.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.0.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.0.5. o valor a pagar; e
- 1.0.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à



Prazo de pagamento

Observará o disposto no (Decreto 2.954/2023):

Seção VIII

Art. 122. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adota, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

Parágrafo único. O valor de que trata o §2º, do artigo 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo por data base o dia 1º de abril.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Conforme estabelecido no Decreto 2954/2023- Seção XV

Da Habilitação

Art. 41. As habilitações fiscal, social e trabalhista são aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Podem ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.



Art. 42. Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo podem ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Art. 43. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deve ser aquela elencada no art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

Parágrafo único. O edital pode prever que as exigências a que se referem os incisos I e II do caput do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sejam substituídas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando for o caso, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 95. Os contratos devem, sempre que couber, conter as cláusulas previstas no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, as seguintes:

I - a obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

II - disposições, quando for o caso, relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 6.080** (seis mil e oitenta reais) conforme custo unitário apostado na tabela, optamos por utilizar a média.*

8.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados fonte de Tesouro.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Solicitante 22.00 Secretaria de Planejamento;
- II) Dotação Orçamentária 52;
- III) Código do Material: 405890;
- IV) Elemento da Despesa 33.90.30;
- V) Projeto: 400.

Embu das Artes, 09 de abril de 2024.

Raul Silveira Bueno Júnior
Secretário de Planejamento